**PROJETO BÁSICO**

**1. DO** **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores e teste hidrostático, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

***CONSIDERANDO*** que o extintor é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão;

***CONSIDERANDO*** que os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro;

***CONSIDERANDO*** que dependendo do resultado da inspeção, poderá ser indicada a necessidade de reparos ou substituições extraordinárias de peças, para que não seja comprometida a funcionalidade do extintor;

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e teste hidrostático, a fim de atender as necessidades e demandas desta Casa Legislativa e dar cumprimento ao Código do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme as condições contidas neste Projeto Básico.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** A prestação do serviço deverá ser feita na sede da empresa contratada para a prestação do serviço em tela, mediante Ordem de Compra, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras.

**3.2.** O prazo máximo para a prestação do serviço é de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço ou Nota de Empenho.

**3.3.** O serviço deverá ser primeira qualidade.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

A estimativa de valor dos itens consta no quadro a seguir, feito com base nos preços praticados no mercado local, estimado através de cotação pelo setor de compras ou responsável pelo mesmo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNT.** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 01 | 662 – Serviço de Recarga de Extintor PQS 6 Kg | 04 | R$ 81,50 | R$ 326,00 |
| 02 | 663 – Serviço de Recarga de Extintor CO² 6 Kg | 01 | R$ 137,50 | R$ 137,50 |
| 03 | 664 – Serviço de Recarga de Extintor AP 10 Litros | 01 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | | | | **R$ 538,50** |

**Valor total estimado com base em levantamento de preço praticado pela empresa PAPA FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 39.693.049/0001-02.**

**5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| ORGÃO | 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| UNIDADE | 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU |
| SUBUNIDADE | 002 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVO |
| SUBFUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROGRAMA | 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO |
| PROT./ATIV. | 2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| FONTE | 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| FICHA | 0010 |

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Prestação do serviço no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**6.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos produtos/materiais adquiridos;

**6.3.** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

**6.5.** Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**7.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.

**7.2.** Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes aos produtos/materiais fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu;

**7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato.

Conceição de Macabu, 27 de Julho de 2022.

Cláudio de Brito César

Secretário Geral

Port.002/2021